



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6543/2014 Projeto de Lei:
214/2014

Data e Hora: 25/07/2014 17:16:48

Procedência: Vinícius Simões

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros pelo Município de Vitória.

AUT. 10.385/15.

Redação final

SANCIONADO

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros pelo Município de Vitória.

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros pelo Município de Vitória.

Art. 1º - Nas aquisições de novos livros pelo Município, será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) destes livros a autores capixabas ou radicados em Vitória.

Parágrafo Único - Os livros de que trata esta lei são aqueles destinados à manutenção e atualização do acervo de bibliotecas e de escolas públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de julho de 2014.

Vinicius Simões
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940

Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoess@cmv.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

É consabido que o Estado do Espírito Santo possui produção cultural rica e diversa, mas que acaba por não ser conhecida a fundo pela sua própria população, como ocorre, por exemplo, com a Literatura Capixaba.

Deste modo, objetivando a mudança dessa realidade, existem no Estado diversas políticas de incentivo à produção e consumo de obras literárias capixabas que incentivam a produção por parte dos autores, garantindo-lhes a publicação e a compra por parte do Estado dos títulos para o abastecimento das bibliotecas públicas estaduais.

Em consonância com tais políticas estaduais e com a Política Nacional do Livro, instituída pela lei federal de nº 10.753 de 30 de outubro de 2013, é que se propõe que no âmbito deste Município sejam destinados ao menos 10% (dez por cento) dos recursos para a compra de livros à aquisição de títulos de autores capixabas.

Destaca-se que esta iniciativa não gera qualquer impacto financeiro à municipalidade, haja vista esta, por previsão legal, já estar obrigada a reservar parte dos seus recursos à aquisição de livros, é o que prevê o artigo 16 da lei federal de nº 10.753/2013:

Art. 16. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios consignarão, em seus respectivos orçamentos, verbas às bibliotecas para sua manutenção e aquisição de livros.
(grifou-se)

Frente ao amparo legal da iniciativa de lei e com intento de fomentar a leitura, o consumo da cultura local por crianças, adolescentes e adultos deste município, assim como promover a valorização da cultura capixaba, de modo a criar um futuro próspero para a literatura do nosso Estado, é que solicita aos nobres pares que deem pela aprovação deste projeto.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de julho de 2014.

Vinicius Simões
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Vinicius Simões

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 5º Andar, Gabinete 503 - Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940

Telefones de Contato: 3334-4501/4502/4503

E-mail: vinicius.simoess@cmv.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	03	N



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

25-07-2014

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 29/07/2014

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 29/07/2014

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 30/07/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 31/07/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

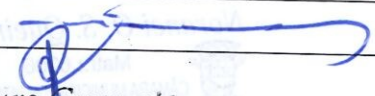
Em 05/08/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

A Sra Regina Aguiar (Funcionaria)

Para informar se há Processo /Projeto
de Leis em andamento ou Lei em vigor, sobre o contido na inicial.

Em 06/8/2014


Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

Sr. Diretor,
Informo a inexistência de
Projeto correlato.

Em, 06/08/2014.

RAA

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO AS COMISSOES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSOES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM ____ / ____ /20 ____

DIRETOR DEL


Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Haroldo

para relatar

Em 07/08/2014

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6543	04	W

Vereador
Marcelão
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 214/2014

Processo nº 6543/2014

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinicius Simões que dispõe sobre o percentual mínimo de livros, cuja autoria seja de escritores capixabas, nas aquisições de livros pelo Município de Vitória.

Em 07 de agosto de 2014 o processo foi recebido em nosso gabinete para a emissão de parecer sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto, nos termos do art. 61, I da Resolução 1.919/2014 (Regimento Interno). No dia 22/08/2014 e no dia 28/08/2014 foram apresentadas duas emendas modificativas ao Artigo 1º do Projeto de Lei original.

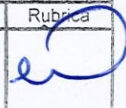
É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

A matéria ora em exame dispõe que nas aquisições de novos livros pelo Município, será observado o percentual mínimo de 10 % (dez por cento) para autores capixabas residentes no Estado ou radicados há, ao menos, 05 (cinco) anos no Estado do Espírito Santo, mediante comprovação de residência.

O presente Projeto de Lei tem como intento fomentar a leitura, o consumo da cultura local por crianças, adolescentes e adultos deste município, assim como promover a

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6543	05	

Vereador
Marcelão

valorização da cultura capixaba, de modo a criar um futuro próspero para a literatura do nosso Estado.

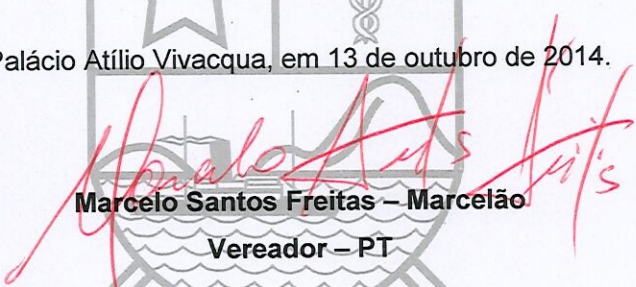
O Projeto de Lei que ora se examina não gera qualquer impacto financeiro à municipalidade, uma vez que já é obrigação do Município reservar parte de seus recursos para a aquisição de livros.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendendo, S.M.J., não haver qualquer tipo de vício na proposta apresentada, opinamos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA** da matéria.

É o parecer.

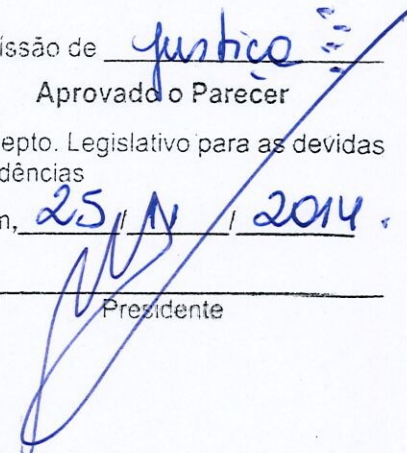
Palácio Atílio Vivacqua, em 13 de outubro de 2014.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 25 / 10 / 2014


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6543	06	<i>P</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Cultura e Turismo

Ao Sr. Vereador Namy Chequer

para relatar.

Em 02 / 12 / 2014

(mencionar a
Emenda)

Boa tarde,

Com o prazer do Sr. Namy Chequer na
Comissão de Cultura e Turismo.

Em, 02/12/2014

Márcia Ávila Lobo
Assessora Técnica
Vereador Namy Chequer
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	07	

COMISSÃO DE CULTURA E TURISMO

ANÁLISE DA MATÉRIA

Projeto de Lei: 214/2014

Processo no. 6543/2014

Processos apensados: Requerimento Plenário 647/2014 – Processo no. 6734/2014 e Requerimento Plenário 773/2014 – Processo no. 7262/2014, do Vereador Vinícius Simões

Procedência: Vereador Vinícius Simões.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei 214/2014 – Processo 6543/2014, oriundo do do Vereador Vinicius Simões que **"Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros pelo Município de Vitória"**, bem como os processos apensados: Requerimento Plenário 647/2014 – Processo no. 6734/2014 e Requerimento Plenário 773/2014 – Processo no. 7262/2014, do Vereador Vinícius Simões Encaminhando propostas de emendas ao processo no. 6543/2014 – Projeto de Lei no. 214/2014.

Na análise das matérias quanto ao mérito dou pela **APROVAÇÃO do projeto original, e da EMENDA - Requerimento Plenário 773/2014 – Processo no. 7262/2014, do Vereador Vinícius Simões.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 04 de dezembro de 2014.

Vereador NAMY CHEQUER - PCdoB
Vice-presidente da Comissão de Cultura e Turismo

Gabinete do Vereador Namy Chequer
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, no. 1788 – Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29050-940 –
Telefones: (27) 3334-4541 / (27) 3334-4581 – Fax – E-mail: namychequervereador@gmail.com
Ed. Paulo Pereira Gomes – Gabinete 701

Comissão de *Cultura e Turismo*

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 03/03/2015.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	08	<i>[Signature]</i>

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 03/03/2015

SAC. em Duq

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 04 / 03 / 2015

Rita Pratti

ASSINATURA

AO DAL
RECEBI NESTA DATA CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
ORIGINAL QUE TRATAO PRESENTE PROCESSO

EM ____/____/____

Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6543	09	12

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

005/2015

PROCESSO	6543/2014
PROJETO DE LEI	214/2014
EMENTA	Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros pelo Município de Vitória.
INICIATIVA	Vinicius Simões
PARECER	Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação— Pela Constitucionalidade com Emenda. Comissão de Cultura e Turismo – Pela Aprovação com Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6543	10	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 5 / 3 / 15

Neuzede O
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA (COM EMENDA)
REDAÇÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 5 / 3 / 20 15

Neuzede O
Presidente da CMV

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA, ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.

Em, 5 / 3 / 15

Neuzede O
Presidente da Câmara

Matéria : Projeto de Lei nº 214/2014
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : 13ª Sessão Ordinária
Data : 05/03/2015 - 18:02:30 às 18:03:43
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	11	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:02:49
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:03:06
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:02:47
8	Luisinho	PDT	Sim	18:02:47
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:02:54
19	Marcelão	PT	Sim	18:02:50
9	Max da Mata	PSD	Sim	18:02:57
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:03:22
11	Neuzinha	SDD	Abstenção	18:03:01
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:03:03
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:02:53
13	Sérgio Magalhães	PSB	Abstenção	18:02:53
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:02:45
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	18:02:44
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
0

ABSTENÇÃO
2

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	12	[assinatura]

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de

Em 06/03/2015

Constituição e Justiça Para fins do Artigo 324 do RI

Diretor do DEL



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*AO VENERÁVEL DEVANIR FERREIRA
PARA DESIGNAÇÃO DE RELATOR NA COMISSÃO
DE JUSTIÇA PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES FINAIS*

em 10/03/15

MARA CORREA

Secretaria de Apoio às Comissões

*Segue em anexo modelo final do projeto
de lei em questão em 01 folha, bem como
cópia de toda na contra-capa.*

em 11/03/2015



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



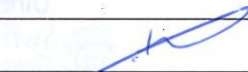
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Departamento Legislativo,

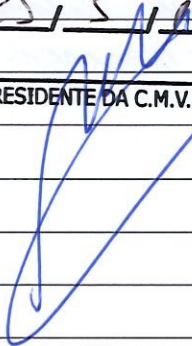
Para Providências.

em 23/03/15


Serviço de Apoio às Comissões

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em 25/3/15



PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	13	

REDAÇÃO FINAL DO PL Nº 214/2014

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros pelo Município de Vitória

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º Nas aquisições de novos livros pelo Município, será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para autores capixabas ou radicados há, ao menos, 5 (cinco) anos no Estado do Espírito Santo, mediante comprovação de residência.

Parágrafo único – Os livros de que trata esta lei são aquelas destinados à manutenção e atualização do acervo de bibliotecas e de escolas públicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de março de 2015.

Devanir Ferreira
PRESIDENTE

Davi Esmael
MEMBRO

Neuzinha de Oliveira
MEMBRO

Fabricio Gandini
MEMBRO

APROVADO REDAÇÃO FINAL
Em 25/3/15
PRESIDENTE DA C.M.V.

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas providências
Em, 19/03/2015
Presidente

Matéria : Redação Final do Projeto de Lei nº 214/2014
Autoria : Vinicius Simões

Reunião : 21º Sessão Ordinária
Data : 25/03/2015 - 16:57:53 às 16:57:53
Tipo : Simbólica
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1543	14	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Simbólico	
22	Devanir Ferreira	PRB	Simbólico	
7	Fabício Gandini	PPS	Simbólico	
8	Luisinho	PDT	Simbólico	
18	Luiz Emanuel	PSDB	Simbólico	
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Simbólico	
19	Marcelão	PT	Simbólico	
10	Namy Chequer	PC do B	Simbólico	
11	Neuzinha	SDD	Simbólico	
12	Reinaldo Bolão	PT	Simbólico	
23	Rogerinho	PHS	Simbólico	
13	Sérgio Magalhães	PSB	Simbólico	
1	Vinicius Simões	PPS	Simbólico	
20	Wanderson Marinho	PRP	Simbólico	
15	Zezito Maio	PMDB	Simbólico	

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	15	<i>[Signature]</i>

Ao Sr.(Sra.), Regina/Lucilene
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 26 / 03 / 2015

[Signature]
Diretor DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 25 / 03 / 15

AO DAL
RECEBI NESTA DATA CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO
ORIGINAL QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO

EM 24 / 04 / 14

Ingrid
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	16	MA

OF.PRE. AUT. Nº 017

Vitória, 26 de março de 2015.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.385/2015**, referente ao **Projeto de Lei nº 214/2014**, de autoria do Vereador **Vinícius Simões**, aprovado Redação Final em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2015.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 6543/2014 – CMV
SM/rca.

Processo: **1845610/2015** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 27/03/2015 Hora: 10:39
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 017/2015
Destino: **SEGOV/GAB**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6543	18	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.385

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 214/2014, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros.

Art. 1º. Nas aquisições de novos livros pelo município, será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para autores capixabas ou radicados há, ao menos 05 (cinco) anos no Estado do Espírito Santo, mediante comprovação de residência.

Parágrafo único. Os livros de que trata esta Lei são aqueles destinados à manutenção e atualização do acervo de bibliotecas e de escolas públicas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de março de 2015.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6543	18	

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminho para expediente externo

Lei Sancionada nº 8.808/15

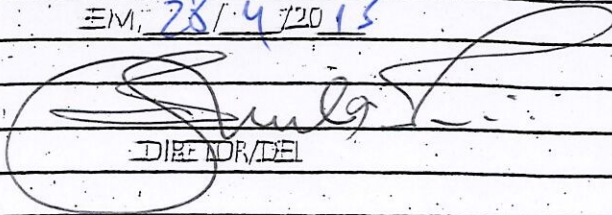
Em anexo

Em, 27/4/2015

Emílio L. L. Filho
Presidente da Comissão
de Administração
da Câmara Municipal de Vitória

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 28/4/2015


DIRETOR/DE

ADDEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 28/4/2015

Presidente de Sessão



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6543	19	

SEGOV/162

Vitória, 22 de abril de 2015

Processo: 0/2015 Documento: 467/2015
Data e Hora: 23/04/2015 12:12:56
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Encaminhando Lei sancionada nº 8.808,
autografo de Lei nº 10.385/15, PL 214/14 de
Vinicius Simões.

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.808, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.385/15, referente ao Projeto de Lei nº 214/14, de autoria do Vereador Vinicius José Simões.

Atenciosamente,

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1845610/15 - PMV

6543/14 - CMV

stn

Projeto de Lei nº: 234/2015
Processo nº: 6543/2014
Autor: VINÍCIUS SIMÕES



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.808

SEGOV/GDO		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
DE: 23 / 04 / 2015		
FBS		
RUBRICA		
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6543	20	

Dispõe sobre o percentual mínimo de livros cuja autoria seja de escritores capixabas nas aquisições de livros.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas aquisições de novos livros pelo Município, será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para autores capixabas ou radicados há, ao menos 05 (cinco) anos, no Estado do Espírito Santo, mediante comprovação de residência.

Parágrafo único. Os livros de que trata esta Lei são aqueles destinados à manutenção e atualização do acervo de bibliotecas e de escolas públicas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de abril de 2015.

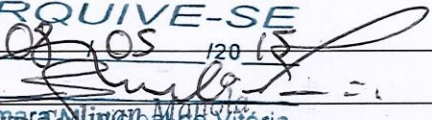

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE

Em, 08/05/2015


Câmara Municipal de Vitória
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA